



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Comunicado ASCOM nº 14/2019

Comunico que a empresa Ipso apresentou a seguinte dúvida:

"Tenho uma dúvida em relação ao público alvo das pesquisas, pois a informação no anexo é contraditória. Na descrição do público-alvo está escrito que devemos realizar a pesquisa com brasileiros eleitores ou não. Entretanto, nas linhas abaixo, a descrição menciona apenas eleitores. Qual descrição devemos considerar?"

Outro ponto: a proposta pode ser enviada apenas por meio eletrônico?

Público alvo:

A pesquisa deve ser realizada com cidadãos brasileiros entre 16 e 69 anos (eleitores ou não), que tenham ou não votado nas últimas eleições.

A fase qualitativa deverá incluir:

- Realização de 30 (trinta) grupos focais representativos das características do eleitorado brasileiro (distribuição geográfica, gênero e faixa etária, grau de instrução e estado civil);
- Os grupos focais devem incluir pelo menos 5 capitais representativas (uma em cada região), além de 10 grupos em municípios de até 200.000 (duzentos mil) habitantes (sendo pelo menos um grupo realizado em município de até 50.000 habitantes);
- A formação dos grupos deve levar em consideração a proporcionalidade de faixas etárias, gênero e classes sociais da população do município e todas as escolhas devem ter sua justificativa aprovada pela equipe do TSE.

- É recomendável organizar grupos por faixa etária (mesmo que não seja possível ter todas as faixas etárias representadas em todos os municípios).

A fase quantitativa deverá entrevistar 4.500 (quatro mil e quinhentos) eleitores com representatividade proporcional a distribuição geográfica, de faixas etárias e gêneros da população brasileira."

Em resposta aos dois questionamentos, informamos que:

1. Quanto à possível contradição no público alvo: A faixa etária indicada representa o eleitorado brasileiro, incluindo os jovens de 16 a 18 anos incompletos, quando ainda não há obrigatoriedade (por isso eleitores ou não). Por isso, não vemos contradição e esclarecemos que o público alvo deve incluir cidadãos brasileiros entre 16 e 69 anos (com ou sem título de eleitor, que tenham ou não votado na última eleição), sendo que essa informação deve constar das análises quantitativas e qualitativas.
2. Quanto ao envio por meio eletrônico: A abertura física dos envelopes em momento determinado se deve a termos uma competição de preços na escolha e que o sigilo nas propostas é determinante nesse tipo de seleção. Diante disso, entendemos que a proposta deve ser mantida lacrada no envelope. Caso a participante não possua representação em Brasília, pode encaminhar a sua proposta pelos correios (por exemplo, Sedex 10) ou serviço de encomenda para o TSE, situado no Setor de Administração Federal Sul (SAF/Sul), Quadra 7, Lote 2, Sala V911. Nessa situação, pedimos que seja informado no telefone 3030-7078 ou 3030-9050 que houve o envio e que o TSE já recebeu a encomenda, para que possamos retirá-la no protocolo. Caso a encomenda não seja recebida pela comissão, antes

da abertura da Sessão Pública, a proposta não será considerada.

Documento nº 1181564 v1

Não sendo possível o envio do material físico, a empresa poderá enviar por email até 30 minutos antes do horário de início da sessão pública para que a equipe da Ascom providencie a impressão do material para apresentação na sessão pública. Ao enviar a proposta por email o concorrente não poderá questionar o sigilo dos dados de sua proposta.

CARLOS RAMON DA SILVA SANTOS
ASSISTENTE VI



Documento assinado eletronicamente em **05/11/2019, às 16:31**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1181564&crc=8FC1652D, informando, caso não preenchido, o código verificador **1181564** e o código CRC **8FC1652D**.